



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 452 DE 27 DE MARÇO DE 1981.

"Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara -
Municipal de Cajamar".

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Ca
jamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caja-
mar, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - É concedido, a partir de 1º de
janeiro de 1981, aumento de 47%
(quarenta e sete por cento) nos atuais vencimentos dos servido
res da Câmara Municipal de Cajamar.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do rea
juste previsto na presente lei,
correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplemen
tada se necessário:

Órgão: Câmara Municipal de Cajamar

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de -
Cajamar


Código: 3111

Especificação: Secretaria da Câmara - Pes -
soal Civil.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, retroa
gindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981, revoga -
das as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de mar-
ço de 1981.


MANOEL ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Pre
feitura Municipal de Cajamar, em data supra, Afixada em lugar-
de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo